COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Parecer ao projeto de Lei nº 638/2013

Autor: Vereadora Aladilce Souza

Relator Vereador Heber Santana

Ementa: **" Dispõe sobre a atuação de nutricionistas nos estabelecimentos que forneçam alimentação pronta para consumo, e dá outras providências, e dá outras providências"**

Parecer

O projeto de lei em análise de autoria da nobre vereadora Aladilce Souza, busca obrigar os estabelecimentos comerciais e não comerciais que produzam mais de 50 refeições dia, a atuarem sob a responsabilidade técnica de um Nutricionista.

Medida de alcance social e que poderá coibir abusos com a orientação e controle do consumo exagerado de substancias nocivas ao humano além de adequar cardápios para o regular consumo, propiciando melhor qualidade de vida aos usuários desses serviços.

Da análise do projeto restam algumas observações que merecem atenção desta Comissão, a saber:

1- O autor define valor das multas em UFIR – índice já em desuso. "Inciso I do Art. 4º"

A fim de adequar o presente projeto, apresento emendas como segue:

1- O Inciso I do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais)

Acrescente-se o § único ao Art. 4º com a seguinte redação

§único – O valor da multa será reajustado anualmente pelo índice utilizado pela Prefeitura para reajustes de tributos da sua competência.

Com as emendas ora apresentadas, inclusive a da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, voto pela aprovação do projeto



Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013

Vereador Heber Santana - PSC